



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º ARQ.012/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019

*Aprova as alterações das **orientações e normas relacionadas às Atividades Docentes** do Câmpus Araraquara.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS ARARAQUARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho de Câmpus na reunião extraordinária do dia 04 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as alterações das **orientações e normas relacionadas às Atividades Docentes** do Câmpus Araraquara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na forma do anexo.

Art. 2º – Revoga-se a Resolução N.º ARQ.0004/2018, de 14 de maio de 2018.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.


MARCEL PEREIRA SANTOS

Publicado em
04/07/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

NORMATIVAS PARA AS ATIVIDADES DOCENTES DO CÂMPUS ARARAQUARA

Estabelece orientações e normas relacionadas às Atividades Docentes para o Câmpus Araraquara.

Art. 1º. Este documento possui os seguintes objetivos:

- I. Orientar docentes, coordenadores de cursos e Comissões para Avaliação de Atividade Docente (CAAD) do Câmpus Araraquara do IFSP, em situações não previstas ou abertas na Resolução N.º 109/2015, de 04 de novembro de 2015.
- II. Normatizar casos omissos ou abertos da Resolução N.º 109/2015, de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º. Entende-se por:

- I. ARQ: Araraquara;
- II. CAAD: Comissão para Avaliação de Atividade Docente;
- III. CEX: Coordenadoria de Extensão;
- IV. CSP: Coordenadoria Sócio pedagógica;
- V. CONCAM: Conselho de Câmpus;
- VI. DAE: Diretoria Adjunta Educacional;
- VII. DRG: Direção Geral do Câmpus;
- VIII. IFSP: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;
- IX. PIT: Plano Individual de Trabalho Docente;
- X. RIT: Relatório Individual de Trabalho Docente;
- XI. SUAP: Sistema Unificado de Administração Pública.

Art. 3º. Em atenção ao Art. 1º da Resolução N.º 108/2015 e pelos princípios de impessoalidade, moralidade e eficiência da administração pública, o câmpus Araraquara divide-se em 04 (quatro) CAAD; das áreas da Indústria, Informática, Matemática e Educação e Integrado de Educação, cada uma composta por 03 (três) membros. Observando-se a carga horária semanal de 3 (três) horas para a presidência e de 2 (duas) horas para os demais membros, conforme disposto no Quadro 1.

Art. 4º. Conforme Art. 11º, inciso II da Resolução N.º 109/2015, cada docente deve prever no mínimo 1 (uma) hora semanal para *Atendimento ao Aluno*.

§ 1º. O Câmpus Araraquara define que o *Atendimento ao Aluno* será realizado em 1 (uma) hora semanal de trabalho.

§ 2º. O docente que optar por dedicar-se a mais de 1 (uma) hora semanal ao *Atendimento ao Aluno* deverá justificar a Coordenação de Área ou Chefia Imediata a razão pela qual solicita essa jornada. Observando-se a carga horária limite de 3 (três) horas semanais, conforme disposto no Quadro 1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 3º. A Coordenação de Área ou Chefia Imediata analisará a justificativa e a real necessidade da extensão do horário de *Atendimento ao Aluno*, podendo indeferir o pedido caso não haja justificativa coerente ou demanda dos cursos.

§ 4º. A Coordenação de Curso, constatada a demanda, pode solicitar a extensão do horário de *Atendimento ao Aluno* para docentes que atuam no curso, desde que haja disponibilidade dos mesmos.

§ 5º. Na data da entrega dos PIT a Coordenação de Área ou Chefia Imediata deverá publicar no grupo servidores.arq@ifsp.edu.br a relação nominal dos professores com a quantidade de horas semanais aprovadas, horário e local do *Atendimento ao Aluno*.

Art. 5º. Conforme Artigo 24, inciso V, alínea “e” da Lei 9.394/1996; a educação básica, nos níveis fundamental e médio, possui obrigatoriedade de recuperação, de preferência paralela ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar. Dessa forma, o docente que esteja lecionando para cursos de nível fundamental e médio poderá indicar em seu PIT o total de 01 (uma) hora semanal de trabalho para a atividade de *Recuperação Paralela*.

§ 1º. A atividade de *Recuperação Paralela* deve obedecer ao estabelecido na Nota Técnica Nº 001/2014 da Diretoria de Administração Acadêmica do IFSP e demais normativas internas do câmpus.

§ 2º. O docente que optar por dedicar-se a mais de 1 (uma) hora semanal de *Recuperação Paralela* deverá justificar a Coordenação de Área ou Chefia Imediata a razão pela solicita essa jornada. Observando-se a carga horária limite de 2 (duas) horas semanais, conforme disposto no Quadro 1.

§ 3º. A Coordenação de Área ou Chefia Imediata analisará a justificativa e a real necessidade da extensão do horário de *Recuperação Paralela*, podendo indeferir o pedido caso não haja justificativa coerente ou demanda dos cursos.

§ 4º. A Coordenação de Curso, constatada a demanda, pode solicitar a extensão do horário de *Recuperação Paralela* para docentes que atuam no curso, caso haja disponibilidade dos mesmos.

§ 5º. Na data da entrega dos PIT a Coordenação de Área ou Chefia Imediata deverá publicar no grupo servidores.arq@ifsp.edu.br a relação nominal dos professores com a quantidade de horas semanais destinadas a *Recuperação Paralela*.

§ 6º. A atividade *Recuperação Paralela*, no limite de 1 hora semanal, não necessita de comprovação no RIT. Para valores superiores, observado o §5º deste artigo, a comprovação documental no RIT ocorrerá a partir de Declaração de Validação das horas adicionais, expedida pela CSP.

Art. 6º. O docente que vier a integrar o quadro de servidores do câmpus ou retornar às suas atividades após o processo de atribuição de aulas, não havendo demanda comprovada para regência de aulas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

câmpus e, com anuência da DAE ou instância equivalente, está dispensado de cumprir o mínimo de horas estabelecidas para Regência de Aulas e Organização de Ensino.

§ 1º. O docente dispensado da Regência de Aulas deve dedicar-se às Atividades de Apoio ao Ensino e a Complementação de Atividades, conforme carga horária semanal estabelecida no Art. 1º da Resolução N.º 109/2015.

§ 2º. Conforme Art. 16º, §2º da Resolução N.º 109/2015, o prazo para entrega do PIT para este docente é de 30 (trinta) dias corridos após início do exercício ou do retorno às atividades.

Art. 7º. O Quadro 1, em Anexo, nomeado “Atribuição e Documentação de Atividades Docentes”, trata da especificação dos tipos de atividades docentes e respectivas cargas horárias semanais de trabalho, por atividade e limite, e comprovação documental a ser apresentada no RIT, conforme disposto na Resolução N.º 109/2015.

Parágrafo único: O Quadro 1, juntamente com as portarias de nomeação, publicações do Diário Oficial, normativas e resoluções do IFSP e demais legislações pertinentes, devem fundamentar o processo de análise, homologação, devolução para ajustes ou rejeição dos PIT e RIT do câmpus Araraquara; conforme disposto nos Art. 2º, incisos I e II, Art. 4º e Art. 6º da Resolução N.º 108/2015 e Resolução N.º 109/2015.

Art. 8º. Em relação às Atividades de Apoio ao Ensino, Seção 1 do Quadro 1, o Câmpus Araraquara entende e define que:

§ 1º. Em relação à atividade *Reuniões de Área e de Curso*:

- a) O docente deve especificar no PIT, em separado, as reuniões em que participa com a respectiva carga horária semanal de trabalho.
- b) Reuniões esporádicas – como reuniões pedagógicas, reunião geral, etc. – ocorrem por convocação e não devem ser incluídas no PIT; podendo, de comum acordo com a Coordenação de Área ou Chefia Imediata, ser compensadas.

§ 2º. A atividade *Plantão Semanal para Eventuais Substituições*, por falta de regulamentação específica da PRE, não será realizada.

§ 3º. Em relação à atividade *Orientação ou Supervisão de Estágio*, especificamente as Atividades de Aproveitamento Profissional não contabilizam horas semanais de trabalho.

§ 4º. Em relação à atividade *Execução de Cursos de Aperfeiçoamento Interno*:

- a) Carga horária, de acordo com o Art. 5º da Resolução N.º 80/2016, de 32 a 64 horas;
- b) Em conformidade ao Art. 21 da Resolução N.º 80/2016, os cursos de aperfeiçoamento interno serão atribuídos aos docentes somente após a atribuição de todos os componentes curriculares dos cursos regulares de nível de médio, de graduação e pós-graduação e cursos de extensão; devendo ser incluídos nas Atividades de Regência de Aulas, de acordo com a tabela a seguir e observando-se os limites definidos no Art. 9º, incisos I e II e §1º e §2º da Resolução N.º 109/2015;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Aulas/Semana (PIT ou RIT)	Quantidade mínima de horas do curso, por Semestre
2	32 horas
3	50 horas
4	64 horas

c) A contrapartida da mesma carga horária semanal para Organização de Ensino é assegurada em conformidade ao Art. 14 da Resolução N.º 80/2016 e Art. 10º da Resolução N.º 109/2015.

§ 5º. Em relação às atividades *Participação em banca de avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso Técnico, de Graduação e/ou Especialização e Participação em banca de avaliação de Trabalho em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado)*; o orientador e/ou coorientador do trabalho, membro(s) nato(s) da banca de avaliação, não poderá(ão) contabilizar horas semanais de trabalho, em vista que essas já se encontram alocadas na atividade *Orientação ou Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso ou equivalentes*.

§ 6º. Em relação às atividades *Orientação ou Supervisão de Estágio e Participação em banca de avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso Técnico, de Graduação e/ou Especialização*; em caso de carga horária semanal de trabalho não inteira, aproximar para o menor número inteiro imediatamente superior ao resultado, observando-se os limites definidos no Quadro 1.

§ 7º. A atividade *Preparação de Ambientes Virtuais de Aprendizagem*, por falta de regulamentação específica, não será realizada.

Art. 9º. Em relação às Atividades de Pesquisa e Inovação, Seção 2.1 do Quadro 1, a Resolução N.º ARQ.012/2019, de 04 de julho de 2019, estabelece, em complementação a esta Resolução, as diretrizes gerais para regulamentação e comprovação documental dessas atividades docentes no Câmpus Araraquara.

Art. 10. Em relação às Atividades de Extensão, Seção 2.2 do Quadro 1, o Câmpus Araraquara entende e define que:

Parágrafo único: Em relação à atividade *Execução de Cursos de Extensão*:

a) Em similaridade ao Art. 21 da Resolução N.º 80/2016, os cursos de extensão serão atribuídos aos docentes somente após a atribuição de todos os componentes curriculares dos cursos regulares de nível de médio, de graduação e pós-graduação; devendo ser incluídos nas Atividades de Regência de Aulas, de acordo com a Tabela a seguir e observando-se os limites definidos no Art. 9º, incisos I e II e §1º e §2º da Resolução N.º 109/2015;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Aulas/Semana (PIT ou RIT)	Quantidade mínima de horas do curso, por Semestre
1	17 horas
2	33 horas
3	50 horas
4	67 horas
5	83 horas
6	100 horas
7	117 horas
8	133 horas

b) A contrapartida da mesma carga horária semanal para Organização de Ensino é assegurada por similaridade ao Art. 14 Resolução N.º 80/2016 e Art. 10º da Resolução N.º 109/2015.

Art. 11. Em relação às Atividades de Formação Continuada, Seção 2.4 do Quadro 1, o Câmpus Araraquara entende e define que:

§ 1º. A Carga Horária total das Atividades de Formação Continuada para professores efetivos é limitada a 12 (doze) horas semanais de trabalho, observando-se a carga limite por atividade do Quadro 1.

§ 2º. A Carga Horária total das Atividades de Formação Continuada para professores substitutos ou temporários é limitada a 06 (seis) horas semanais de trabalho, observando-se a carga limite por atividade do Quadro 1.

§ 3º. Em observância ao Artigo 7º, parágrafo único da Resolução N.º 109/2015, as Atividades de Formação Continuada devem apresentar justificativa no PIT que demonstre a contribuição do aprimoramento docente para instituição.

§ 4º. Em relação à atividade *Matrícula em cursos livres e de curta duração*, a tabela a seguir ilustra a distribuição de carga horária semanal de trabalho, nos limites definidos no Quadro 1.

Carga Horária Semanal de Trabalho (PIT ou RIT)	Quantidade mínima de horas do curso
1	20 horas
2	40 horas

§ 5º. Em relação à atividade *Matrícula em Disciplina Isolada*, a carga horária semanal de trabalho será equivalente a carga horária semanal de aulas da disciplina, nos limites do Quadro I no respectivo nível (Mestrado/Doutorado, Especialização ou Graduação). Observando-se que em caso de reprovação na disciplina por falta, a carga horária não será computada na avaliação do RIT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 12. Conforme Art. 10º, parágrafo único da Resolução N.º 109/2015, docentes com mais de 04 (quatro) componentes curriculares atribuídos podem adicionar em sua carga horária destinada à Organização do Ensino, 1 (uma) hora semanal adicional para cada componente, a partir do quinto.

§ 1º. O Câmpus Araraquara entende e define que o dispositivo legal supracitado aplica-se aos docentes com mais de 04 (quatro) componentes curriculares distintos atribuídos. A adição de 1 (uma) hora semanal, por componente, na carga horária destinada à Organização do Ensino ocorrerá a partir do quinto componente curricular distinto atribuído.

§ 2º. Para componentes curriculares que forem divididos em 2 (duas) ou mais turmas e atribuídas ao mesmo docente; para efeitos de aplicação do dispositivo legal em questão, contabilizar-se-á como 1 único componente curricular atribuído.

Art. 13. Observando-se os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública, conforme disposto no Art. 37 da Constituição Federal, o Câmpus Araraquara entende e define que:

§ 1º. Todas as Portarias de Designação emitidas pela DRG deverão constar relação nominal dos integrantes com suas respectivas funções atribuídas, carga horária semanal de trabalho por função, período de vigência e portarias revogadas a partir da publicação em questão.

§ 2º. A Declaração de Validação de Atividades será emitida e divulgada pela DRG até o 10º (décimo) dia letivo de cada semestre e deverá constar a relação de comissões, comitês, grupos de estudo, projetos institucionais, etc. com as atividades validadas e não validadas em relação ao semestre anterior, observando-se regulamentação específica definida no Art. 12 e 13 da Resolução N.º ARQ.010/2019, de 04 de julho de 2019.

Art. 14. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo CONCAM do Câmpus Araraquara do IFSP, com parecer das CAAD.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. P.', located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXOS

Quadro 1 – Atribuição e Documentação de Atividades Docentes, conforme Resolução N.º 109/2015.

1. ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO			
TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA LIMITE	DOCUMENTAÇÃO COMPROVATÓRIA DO RIT
Atendimento ao Aluno	1h	3h	- Sem necessidade de Comprovação no RIT, no limite de 1 h semanal. - Acima de 1h semanal, apresentar Declaração de Validação das horas adicionais expedida pela Coordenação de Área/Chefia Imediata.
Reuniões de Área e de Curso	Carga Horária Semanal da(s) Reunião(ões)		- Sem necessidade de Comprovação no RIT.
Membro titular do Núcleo Docente Estruturante (NDE)	2h/NDE		- Portaria de Designação, solicitada pela Coordenação de Curso ou de Área E Declaração de Validação de Atividades da DRG.
Membro titular da Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico de Curso (CEIC)	2h/CEIC		- Portaria de Designação, solicitada pela Coordenação de Curso ou de Área E Declaração de Validação de Atividades da DRG.
Recuperação Paralela	1h	2h	- Sem necessidade de Comprovação no RIT, no limite de 1 h semanal. - Acima de 1h semanal, apresentar Declaração de Validação das horas adicionais expedida pela CSP.
Plantão Semanal para Eventuais Substituições	Conforme Art. 8º, §2º desta Resolução		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Coordenação de Estágio (Licenciatura e Demais Cursos)	Vide Atividades Administrativas e de Representação		
Orientação ou Supervisão de Estágio	1h a cada 2 alunos	4h	- Portaria de Designação, solicitada pela Coordenação de Curso ou de Área. OBS.: As atividades de Aproveitamento Profissional não contabilizam horas semanais de trabalho, conforme Art. 7º, §3º da Resolução CAAD.
Orientação ou Supervisão de Estágio em cursos de Licenciatura (Resolução IFSP Nº 16/2019, de 06/05/2019)	4h/turma	8h	- Portaria de Designação, solicitada pela Coordenação de Curso ou de Área. OBS.: Em caso de mais de 1 professor orientador ou supervisor de estágio na mesma turma, a carga horária semanal de 4 h/turma será dividida, conforme critério da Coordenação de Curso.
Orientação ou Coorientação de Trabalhos de Conclusão de Curso ou equivalentes, nos níveis Técnico, Graduação e Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	2h/Trabalho	10h	- Termo de Solicitação de orientação de TCC devidamente assinado pelo orientador, coorientador (se aplicável) e coordenador de curso; válido por 2 semestres OU Declaração de orientação emitida pela Coordenação de Curso, que conste o período de orientação. OBS.: Na presença de coorientador, a carga horária semanal de trabalho poderá ser dividida.
Execução de Cursos de Aperfeiçoamento Interno	Conforme Art. 8º, §4º, alínea b) desta Resolução		- Declaração da DAE, atestando a carga horária do curso realizado.
Elaboração, Coordenação ou Participação em demais Programas ou Projetos de Ensino	Conforme Projeto e Portaria de Designação		- Portaria de Designação, solicitada pela Coordenação de Curso ou de Área E Declaração de Validação de atividades emitida pela Coordenação de Área/Chefia Imediata, homologada pela DAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Orientação ou Supervisão de Atividades Complementares ou Acadêmico-científico-culturais	Conforme Portaria de Designação	3h	- Portaria de Designação, solicitada pela Coordenação de Curso ou de Área E Declaração de Validação de atividades emitida pela Coordenação de Área/Chefia Imediata, homologada pela DAE.
Participação em banca de avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso Técnico, de Graduação e/ou Especialização	1h a cada 2 bancas	3h	- Declaração, Atestado OU Certificado de participação como avaliador. OBS.: Em caso de carga horária semanal de trabalho não inteira, observar o disposto no Art. 8º, §6º desta Resolução.
Participação em banca de avaliação de Trabalho em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado e/ou Doutorado)	1h/banca	2h	- Declaração, Atestado OU Certificado de participação como avaliador. OBS.: Em caso de carga horária semanal de trabalho não inteira, observar o disposto no Art. 8º, §6º desta Resolução.
Orientação de Monitoria	1h/aluno	3h	- Portaria de Designação, solicitada pela Coordenação de Curso ou de Área.
Organização e Acompanhamento de alunos em viagens ou visitas, técnicas ou culturais	Vide Atividades de Extensão		
Preparação de Ambientes Virtuais de Aprendizagem	Conforme Art. 8º, §7º desta Resolução		
2. COMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES			
2.1 ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO			
TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA LIMITE	DOCUMENTAÇÃO COMPROVATÓRIA DO RIT
Elaboração e submissão de Projetos de Iniciação Científica		1h	- Nas formas do Art. 12 da Resolução N.º ARQ.012/2019
Elaboração e submissão de Projetos de Pesquisa, nas modalidades Institucional		2h	- Nas formas do Art. 12 da Resolução N.º ARQ.012/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

sem fomento ou com Parceria Externa sem contrapartida financeira			
Elaboração e submissão de Projetos de Pesquisa, nas modalidades Institucional com fomento ou com Parceria Externa com contrapartida financeira		3h	- Nas formas do Art. 12 da Resolução N.º ARQ.012/2019
Elaboração e submissão de Projetos de Prestação de Serviços		1h	- Nas formas do Art. 12 da Resolução N.º ARQ.012/2019
Elaboração de Parecer de Projetos		1h	- Nas formas do Art. 12 da Resolução N.º ARQ.012/2019
Coordenação e participação em Programa ou Projeto de Pesquisa	Conforme Projeto e Portaria de Designação	Conforme Art. 13 da Resolução N.º ARQ.012/2019	- Portaria de Designação E Declaração de Validação de atividades emitida pela CPI relativa ao período.
Orientação ou Coorientação, de bolsistas ou voluntários, em Programas ou Projetos de Iniciação Científica	2h/Trabalho	Conforme Art. 22 da Resolução N.º ARQ.012/2019	- Certificado, Declaração OU Comunicado de orientação emitido pela CPI ou pelo órgão responsável. OBS.: Na presença de coorientador/colaborador, a carga horária semanal de trabalho poderá ser dividida.
Orientação ou Coorientação, de bolsistas ou voluntários, em Programas ou Projetos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	3h/Trabalho	Conforme Art. 22 da Resolução N.º ARQ.012/2019	- Certificado, Declaração OU Comunicado de orientação emitido pela CPI ou pelo órgão responsável. OBS.: Na presença de coorientador/colaborador, a carga horária semanal de trabalho poderá ser dividida.
Elaboração e submissão de resumo ou resumo expandido	1h/resumo	1h	- Certificado/Declaração OU Captura da tela do sistema, preferencialmente, acompanhada pelo e-mail de notificação ou convite, quando houver.
Elaboração e submissão de trabalho completo em eventos sem Qualis CAPES	1h/trabalho	3h	- Certificado/Declaração OU Captura da tela do sistema, preferencialmente, acompanhada pelo e-mail de notificação ou convite, quando houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Elaboração e submissão de trabalho completo em eventos com Qualis CAPES	2h/trabalho	6h	- Certificado/Declaração OU Captura da tela do sistema, preferencialmente, acompanhada pelo e-mail de notificação ou convite, quando houver E ; - Comprovante de Classificação Qualis CAPES do evento.
Elaboração e submissão de artigo completo em periódicos sem Qualis CAPES	2h/artigo	6h	- Certificado/Declaração OU Captura da tela do sistema, preferencialmente, acompanhada pelo e-mail de notificação ou convite, quando houver.
Elaboração e submissão de artigo completo em periódicos com Qualis CAPES	3h/artigo	9h	- Certificado/Declaração OU Captura da tela do sistema, preferencialmente, acompanhada pelo e-mail de notificação ou convite, quando houver E ; - Comprovante de Classificação Qualis CAPES do periódico.
Publicação de artigo completo em eventos ou periódicos com Qualis CAPES	1h/publicação	1h	- Certificado OU Captura da tela do sistema, preferencialmente, acompanhada pelo e-mail de notificação de aceite de publicação, quando houver E ; - Comprovante de Classificação Qualis CAPES do evento ou periódico.
Parecer de trabalho para evento, acadêmico ou científico	1h/parecer	2h	- Certificado/Declaração OU Captura da tela do sistema, preferencialmente, acompanhada pelo e-mail de notificação ou convite, quando houver.
Parecer de trabalho para periódico, acadêmico ou científico	2h/parecer	4h	- Certificado/Declaração OU Captura da tela do sistema, preferencialmente, acompanhada pelo e-mail de notificação ou convite, quando houver.
Elaboração e submissão de pedido de patente, registro de <i>software</i> , desenho industrial ou projeto-piloto	2h/pedido	4h	- Portaria de Designação, solicitada pelo CPI. - Comprovante de envio do pedido de patente/registro ou documentação equivalente que ateste a submissão do pedido para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

			o órgão responsável ou edital específico OU Declaração de Validação de atividades emitida pela CPI relativa ao período.
Elaboração ou Tradução de Livros	Conforme Projeto e Portaria de Designação	12h	- Portaria de Designação, solicitada pelo CPI E Declaração de Validação de atividades emitida pela CPI relativa ao período.
Elaboração ou Tradução de Capítulos de Livros	Conforme Projeto e Portaria de Designação	2h	- Portaria de Designação, solicitada pelo CPI E Declaração de Validação de atividades emitida pela CPI relativa ao período.
Elaboração ou Tradução de Boletins (Mínimo de 5 Boletins)	Conforme Projeto e Portaria de Designação	1h	- Portaria de Designação, solicitada pelo CPI E Declaração de Validação de atividades emitida pela CPI relativa ao período.
Elaboração ou Tradução de Cartilhas ou Manuais Técnicos	Conforme Projeto e Portaria de Designação	2h	- Portaria de Designação, solicitada pelo CPI E Declaração de Validação de atividades emitida pela CPI relativa ao período.
Participação em equipe editorial ou revisão de artigo em periódico acadêmico, científico ou cultural		2h	- Certificado/Declaração OU Folha ou captura da tela do Expediente.
Liderança ou participação de grupos de pesquisa cadastrados no diretório de grupos de pesquisa do CNPq		1h	- Captura de tela do espelho OU Impressão do Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq em que conste, ao menos, o nome do docente, a data da impressão e o nome do grupo. OBS.: Para validação das horas, o grupo de pesquisa deverá estar com o status “Certificado pela Instituição” no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq.
Organização de eventos científicos ou outras atividades para popularização da Ciência e Tecnologia, realizados no câmpus Araraquara	Vide Atividades de Extensão		
Organização de eventos científicos ou outras atividades para popularização da	Conforme Projeto e Portaria de Designação	4h	- Portaria de Designação emitida pela DRG E ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Ciência e Tecnologia, externos ao câmpus Araraquara			- Anais (<i>Proceedings</i>) do evento, constando os nomes dos membros da comissão organizadora, incluindo o nome do docente OU Declaração/Certificado que comprove sua participação.
Participação em eventos científicos ou outras atividades de popularização da Ciência e Tecnologia	Vide Atividades de Formação Continuada		
2.2 ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
Elaboração e Submissão de Projetos ou Cursos de Extensão		1h	- Comprovante de submissão a CEX, emitido pelo SUAP ou instância equivalente E Edital de Homologação de Inscrições.
Coordenação de Programa ou Projeto de Extensão Social, Comunitário, Cultural ou Esportivo	Conforme Projeto e Portaria de Designação		- Portaria de Designação, solicitada pelo Coordenador do Projeto E Certificado de coordenação de programa ou projeto emitido pela CEX ou instância equivalente.
Participação em Programa ou Projeto Social, Comunitário, Cultural ou Esportivo	Conforme Projeto e Portaria de Designação		- Portaria de Designação, solicitada pelo Coordenador do Projeto E Declaração de participação emitida pela Coordenação do programa ou projeto.
Execução de Cursos de Extensão	Conforme Art. 10, parágrafo único, alínea a) desta Resolução		- Declaração da CEX, certificando a carga horária do curso realizado.
Planejamento e Organização de Eventos de Extensão	Conforme Projeto e Portaria de Designação		- Portaria de Designação E Declaração de Validação de Atividades da DRG.
Participação em programa de aproximação entre escola e empresa ou instituição	Conforme Projeto e Portaria de Designação		- Portaria de Designação E Declaração de Validação de Atividades da DRG.
Consultoria, assessoria, prestação de serviços, parecer e perícia institucional e transferência de tecnologia	Conforme Projeto e Portaria de Designação		- Portaria de Designação E Declaração de Validação de Atividades da DRG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Orientação de aluno, bolsista ou não, em Programa ou Projeto de Extensão	Vide itens Coordenação ou Participação de Programa ou Projeto OU Participação em programa de aproximação entre escola e empresa ou instituição		
Organização de viagens ou visitas, técnicas ou culturais de alunos	1h/visita	1h	- Relatório de Atividade de Extensão, emitido pelo SUAP.
Acompanhamento de alunos em viagens ou visitas, técnicas ou culturais	1h/visita	1h	- Declaração de acompanhamento emitida pela Organização da Viagem, homologada pela CEX.
Curadoria	Conforme Portaria de Designação		- Portaria de Designação E Declaração de Validação de Atividades da DRG.
Participação em Comitês de Normas Técnicas	Conforme Portaria de Designação		- Portaria de Designação E Declaração de Validação de Atividades da DRG.
2.3 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO			
Exercício de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) e Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC)	Conforme Resolução e Portaria de Designação		
Coordenação de Laboratórios	ATÉ 2h/Laboratório	6h	- Portaria de Designação.
Coordenação de Estágio de cursos de Licenciatura (Art. 11, §4º da Resolução N.º 16/2019, de 06/05/2019)	Conforme Portaria de Designação	6h	- Portaria de Designação.
Coordenação de Estágio, demais cursos	Conforme Projeto e Portaria de Designação	6h	- Portaria de Designação, solicitada pela Coordenação de Curso ou de Área E Declaração de Validação de Atividades da DRG.
Fiscalização de Contratos	1h/contrato	2h	- Portaria de Designação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

DEMAIS Exercício de funções não gratificadas designadas por ato institucional	Conforme Portaria de Designação		- Portaria de Designação.
Membro titular do Colegiado de Curso	1h/Colegiado		- Portaria de Designação E Declaração de Validação de Atividades da DRG.
CAAD	3h/CAAD (Presidência) 2h/CAAD (Demais Membros)	6h	- Portaria de Designação E Declaração de Validação de Atividades da DRG.
Membro titular do Conselho de Campus	2h	2h	- Portaria de Designação.
DEMAIS Comissões, Comitês e Núcleos Institucionais	Conforme Portaria de Designação.		- Portaria de Designação E Declaração de Validação de Atividades da DRG.
Representação Institucional do IFSP	Conforme Portaria de Designação.		- Portaria de Designação.
Representação na entidade sindical que legalmente representa a categoria		6h	- Ofício da entidade sindical.
2.4 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA			
Estágio de Pós-Doutoramento		6h	- Documento de comprovação de vínculo institucional E Relatório das atividades realizadas, assinado pelo supervisor e docente em estágio de pós-doutoramento.
Matrícula em Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado e Doutorado)		12h	- Histórico Escolar do período atualizado.
Matrícula em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização)		6h	- Histórico Escolar do período atualizado.
Matrícula em curso Graduação		5h	- Histórico Escolar do período atualizado.
Matrícula em curso Técnico, de nível médio		2h	- Histórico Escolar do período atualizado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Matrícula em cursos livres e de curta duração	Conforme Art. 11, §4º desta Resolução	2h	- Certificado de Conclusão OU Declaração da instituição, constando a carga horária do curso.
Participação em treinamento institucional e curso em serviço	<u>Carga Horária Total Curso</u> 20 Semanas		- Convocação E Certificado de participação.
Participação em Congressos, Feiras, Seminários, Workshop, etc.; externos ao câmpus Araraquara	1h/evento	1h	- Certificado de participação, contendo, obrigatoriamente, o nome do docente e a data do evento.
Matrícula em Disciplina Isolada	Conforme Art. 11, §5º desta Resolução		- Atestado OU Certificado de cumprimento da disciplina – deve constar o nome e código da disciplina, período de curso, carga horária e conceito final obtido. OBS.: Em caso de reprovação na disciplina por falta, a carga horária não será computada na avaliação do RIT.
Grupo de Estudos Institucionais (IFSP)	ATÉ 4h/grupo	4h	- Portaria de Designação E Declaração de Validação de Atividades da DRG.